



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Maringá.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
PROTOCOLO GERAL

Recebido em 16/01/19  
às 14:00 horas

Thiago.  
Funcionário Responsável

### MENSAGEM DE LEI Nº. 2/2019

Veto parcial ao PLC nº1.137/2018

Maringá, 15 de janeiro de 2019.

#### **Exmo. Senhor Presidente:**

O presente encaminhamento tem por objetivo levar ao conhecimento de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores, nos termos do Artigo 32, § 1º da Lei Orgânica do Município, o VETO PARCIAL, ao projeto de Lei Complementar nº 1.137/2018, exclusivamente quanto ao texto integral do seu art. 2º, fundado em razão política que adiante se explana.

De acordo com o despacho técnico da SEFAZ-Secretaria Municipal de Fazenda, o art. 2º do PLC nº 1.137/2018, na redação em que foi apresentada, inevitavelmente resultará em renúncia de receita em um montante que não foi apurado e tampouco precedida de estudo de impacto orçamentário.

Ainda segundo a Secretaria de Fazenda, qualquer ato que importa em renúncia de receita deve ser precedido de minucioso estudo e planejamento, de modo a identificar as consequências imediatas e futuras sobre a arrecadação, bem como indicar as possíveis medidas de compensação, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por essas razões, não resta alternativa, senão, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei Orgânica Municipal, promover o **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei Complementar nº 1.137/2018, exclusivamente quanto ao texto integral do art. 2º.

Contamos com a compreensão, e na certeza do mesmo entendimento por parte de Vossas Excelências às justificativas para o veto ora apresentado, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor :

**MÁRIO HOSSOKAWA**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá